



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 13479817 - CNPER-CCICM

SEI!TJPR Nº 0146713-28.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13479817

EDITAL Nº 45/2026 DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2025

A COMISSÃO DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO torna públicas as designações das Comissões de Heteroidentificação e Multiprofissional que atuarão no certame e, a fim de conferir maior transparência, segurança e previsibilidade aos procedimentos da terceira etapa, presta esclarecimentos acerca da documentação necessária ao requerimento de inscrição definitiva e informa os exames que deverão ser apresentados por ocasião da avaliação de sanidade física e mental, referentes ao Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

1. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. Para fins de cumprimento do disposto no item 6 do Edital nº 001/2025, a Comissão de Heteroidentificação responsável pelo procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras foi designada pela **Portaria nº 14726/2026-S.M.**

1.2. A primeira etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada de forma virtual, será conduzida pelos seguintes membros:

- I – **ANDREA REGINA FERREIRA DA SILVA**, Servidora;
- II – **APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS**, Magistrada;
- III – **ÉBIO LUIZ RIBEIRO MACHADO**, Servidor;
- IV – **ELISIANE MINASSE**, Magistrada;
- V – **MALCON JACKSON CUMMINGS**, Magistrado; e
- VI – **MARIA DE LOURDES SANTA DE SOUZA**, Jurista.

1.3. A segunda etapa do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada de forma presencial, será conduzida pelos seguintes membros:

- I – **CAMILA MARTINS NOVATO**, Servidora;
- II – **DÉBORA CASSIANO REDMOND**, Magistrada;
- III – **ELISIANE MINASSE**, Magistrada;
- IV – **GRACIELE ALVES BABIUK**, Servidora; e
- V – **MEIRE HELEN DA SILVA KLUSKA**, Servidora.

1.4. A fase recursal do procedimento de heteroidentificação, a ser realizada de forma virtual, será conduzida pelos seguintes membros:

- I – Desembargador **FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA**, Magistrado;

II – **LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI**, Magistrada; e

III – **WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA**, Magistrado.

1.5. As datas, os horários, a forma de convocação e as demais instruções relativas ao procedimento de heteroidentificação serão divulgados oportunamente em edital específico.

2. DA COMISSÃO MULTIPROFISSIONAL

2.1. Nos termos dos subitens 5.13 a 5.16 do Edital nº 001/2025, a Comissão Multiprofissional responsável pela avaliação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência foi designada pelo Ato nº 01/2026-CNPER-CCICM (Designação 13453999) e devidamente formalizada pela Portaria nº **14891/2026-S.M.**, com a seguinte composição:

I – Desembargador **JOSÉ AMÉRICO PENTEADO DE CARVALHO**;

II – Desembargador **FREDERICO MENDES JÚNIOR**;

III – Dr. **JOSE KNOPFHOLZ**, Médico;

IV – Dr. **RAMON CAVALCANTI CESHIM**, Médico;

V – Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO MEKDEC COLTRI**, Médico;

VI – Dr. **DANIEL GUESSER ASCENCO**, Médico;

VII – Dr. **EDUARDO ALVES GUILHERME**, Médico;

VIII – Dra. **PATRICIA MARQUES DE AZEVEDO**, Médica;

IX – Dr. **RODRIGO ABBUD CANOVA**, Médico; e

X – Dra. **MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA SELKE**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná.

2.2. A Presidência da Comissão Multiprofissional será exercida pelo mais antigo dos membros do Tribunal de Justiça que a integram, nos termos do subitem 5.14 do Edital nº 001/2025.

2.3. Compete à Comissão Multiprofissional proceder à avaliação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência quanto à existência da deficiência declarada e à sua extensão, observadas as disposições do Edital nº 001/2025.

2.4. A Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência objeto de avaliação, os quais não terão direito a voto.

2.5. Atuará como Secretário da Comissão Multiprofissional, sem integrar sua composição deliberativa e sem direito a voto, o servidor designado para exercer a função de Secretário da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura.

3. DA FINALIDADE DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Os esclarecimentos constantes dos itens seguintes possuem caráter orientativo e destinam-se a proporcionar aos candidatos prévio conhecimento das exigências relativas à inscrição definitiva e à avaliação de sanidade física e mental.

3.2. O presente edital não constitui convocação para a terceira etapa nem inaugura prazo para apresentação de documentos, realização de exames ou prática de qualquer ato pelos candidatos.

3.3. O prazo de 15 (quinze) dias úteis para requerimento da inscrição definitiva somente terá início com a convocação específica prevista no subitem 14.1 do Edital nº 001/2025.

3.4. O edital de convocação para a terceira etapa indicará os candidatos convocados, o período de funcionamento do sistema eletrônico, as datas das avaliações e as demais instruções operacionais necessárias.

3.5. Os esclarecimentos constantes deste edital não alteram, ampliam ou restringem as disposições do Edital nº 001/2025, ao qual permanecem integralmente subordinados.

4. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.1. O requerimento de inscrição definitiva será dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e deverá ser instruído com os seguintes documentos, na ordem estabelecida no subitem 14.1.2 do Edital nº 001/2025:

- a) diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- b) certidão ou declaração idônea que comprove haver o candidato completado, até o término do prazo para a inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica;
- c) documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) título de eleitor e documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais, ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidões dos distribuidores criminais de primeira e segunda instâncias das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e dos respectivos Juizados Especiais, da Justiça Militar da União e, onde houver, da Justiça Militar Estadual, relativas aos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folhas de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) títulos definidos no subitem 16.3 do Edital nº 001/2025;
- h) declaração do candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- i) formulário a ser disponibilizado na página de acompanhamento dos candidatos <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpr25>, mediante o qual o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação, bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada período de prática profissional e os demais dados necessários à sindicância de vida pregressa e investigação social;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a Instituição, inclusive quanto à existência ou não de punição disciplinar; e
- k) certidão do órgão disciplinar ao qual estiver sujeito o candidato, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função.

4.2. A relação constante do item 4.1 não dispensa a leitura integral dos itens 14 e 16 do Edital nº 001/2025, especialmente das disposições que regulam a atividade jurídica, a sindicância de vida pregressa, a investigação social e a avaliação de títulos.

5. DA DATA DE EMISSÃO DAS CERTIDÕES

5.1. As certidões previstas no subitem 14.1.2 do Edital nº 001/2025 deverão ser emitidas com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da publicação do edital de convocação para a inscrição definitiva.

5.2. A antecedência máxima prevista no item 5.1 não se aplica à certidão ou declaração destinada à comprovação da atividade jurídica, prevista na alínea “b” do subitem 14.1.2.

5.3. Para a observância do prazo previsto no item 5.1, deverá ser considerada a data de emissão indicada na própria certidão.

5.4. A data de referência para a contagem da antecedência máxima será a data da publicação do edital de convocação para a inscrição definitiva, conforme expressamente estabelecido no subitem 14.1.2.1 do Edital nº 001/2025.

5.5. Eventual prazo de validade indicado pelo órgão emissor não afasta a necessidade de observância da antecedência máxima exigida pelo Edital nº 001/2025.

5.6. Os documentos eletrônicos deverão conservar todos os elementos necessários à consulta e à verificação de sua autenticidade.

6. DA AUTENTICAÇÃO E DO ENVIO ELETRÔNICO

6.1. A documentação da inscrição definitiva será apresentada eletronicamente, por meio de link individualizado a ser disponibilizado pela Fundação Getulio Vargas na página de acompanhamento do candidato.

6.2. O envio eletrônico não afasta a exigência do subitem 14.1.2.2 do Edital nº 001/2025, segundo a qual os documentos deverão ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada em tabelionato de notas, não sendo admitidas cópias simples.

6.3. Para o envio eletrônico, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – o documento originalmente emitido em meio eletrônico, cuja autenticidade possa ser confirmada por código verificador, QR Code, assinatura digital ou outro mecanismo oficial de validação, deverá ser encaminhado no respectivo arquivo eletrônico original;

II – o documento originalmente emitido ou produzido em papel deverá ser autenticado em tabelionato de notas antes de sua digitalização;

III – a mera digitalização de documento físico, ainda que realizada diretamente de seu original, não dispensa a autenticação notarial exigida pelo Edital;

IV – fotografia, imagem ou digitalização de documento físico não autenticado constitui cópia simples;

V – os documentos que contenham informações no verso deverão ser autenticados e digitalizados integralmente, em frente e verso; e

VI – o documento originalmente eletrônico não deverá ser impresso e novamente digitalizado, devendo ser encaminhado o correspondente arquivo eletrônico original, com os elementos necessários à sua validação.

6.4. Considera-se rastreável o documento eletrônico que contenha os elementos necessários à identificação do emissor e do titular e permita a confirmação de sua autenticidade em sistema oficial.

6.5. A imagem digitalizada de assinatura ou a reprodução gráfica de assinatura, desacompanhada de mecanismo oficial de verificação, não torna o documento eletronicamente rastreável.

6.6. Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) **diploma de bacharel em Direito:** se originalmente físico, deverá ser autenticado em tabelionato de notas e posteriormente digitalizado, em frente e verso; se originalmente digital e dotado de mecanismo oficial de validação, deverá ser encaminhado no respectivo arquivo eletrônico;

b) **certidão ou declaração de atividade jurídica:** se expedida em papel, deverá ser autenticada antes da digitalização; se originalmente eletrônica e rastreável, deverá ser encaminhada no arquivo eletrônico original;

c) **documento de quitação das obrigações militares:** se originalmente físico, deverá ser autenticado antes da digitalização; se originalmente eletrônico e rastreável, deverá ser encaminhado no arquivo eletrônico original;

d) **título de eleitor:** se apresentado em documento físico, deverá ser autenticado antes da digitalização; se apresentado em versão originalmente eletrônica e rastreável, deverá ser encaminhado no arquivo eletrônico original;

e) **certidão de quitação ou certidão negativa eleitoral:** se emitida eletronicamente e dotada de mecanismo oficial de validação, deverá ser encaminhada no arquivo eletrônico original;

f) **certidões judiciais e folhas de antecedentes:** se originalmente eletrônicas e rastreáveis, deverão ser encaminhadas nos respectivos arquivos eletrônicos; se expedidas em papel, deverão ser autenticadas antes da digitalização;

g) **declaração prevista na alínea “h” do subitem 14.1.2:** deverá conter firma reconhecida, conforme expressamente determinado pelo Edital nº 001/2025, e ser posteriormente digitalizada;

h) **formulário previsto na alínea “i” do subitem 14.1.2:** deverá ser preenchido e assinado de acordo com o modelo e as instruções disponibilizados; se firmado em papel, deverá ser autenticado antes da digitalização; se firmado eletronicamente e dotado de mecanismo oficial de validação, deverá ser encaminhado no respectivo arquivo eletrônico original. Considera-se atendida essa exigência mediante assinatura eletrônica dotada de mecanismo oficial de validação, inclusive aquela realizada por meio da plataforma GOV.BR ou mediante certificado ICP-Brasil;

i) **certidão da Ordem dos Advogados do Brasil e certidão de órgão disciplinar:** se originalmente eletrônicas e rastreáveis, deverão ser encaminhadas nos respectivos arquivos eletrônicos; se expedidas em papel, deverão ser autenticadas antes da digitalização.

6.7. A autenticação notarial não dispensa a análise do conteúdo, da suficiência e da aptidão do documento para comprovar a exigência correspondente.

6.8. Os candidatos deverão conservar sob sua guarda os documentos originais e as cópias autenticadas utilizados na formação do arquivo eletrônico, os quais poderão ser exigidos pela Comissão durante a análise da inscrição definitiva, a sindicância de vida pregressa, a investigação social ou em diligência.

7. DA COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA

7.1. A comprovação da atividade jurídica deverá observar integralmente os subitens 14.1.3 a 14.1.5 do Edital nº 001/2025.

7.2. Para os efeitos da inscrição definitiva, considera-se atividade jurídica:

I – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II – o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas;

III – o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV – o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V – o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios; e

VI – a conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução CNJ nº 75/2009.

7.3. Não serão computados o estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

7.4. O período mínimo de 3 (três) anos de atividade jurídica deverá estar completado até o término do prazo para requerimento da inscrição definitiva.

7.5. O formulário previsto na alínea “i” do subitem 14.1.2 deverá especificar as atividades desempenhadas em ordem cronológica, com exata indicação dos períodos, dos locais de sua prestação e das principais autoridades com quem o candidato tenha atuado em cada período de prática profissional.

7.6. Da advocacia judicial

7.6.1. O efetivo exercício da advocacia deverá ser comprovado mediante certidão de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, acompanhada de certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo relativamente aos processos em que o candidato tenha atuado como patrono de parte.

7.6.2. As certidões deverão conter obrigatoriamente:

I – o número do processo;

II – a natureza da ação; e

III – o ato praticado pelo candidato.

7.6.3. Não serão considerados, para fins de comprovação do exercício efetivo da advocacia, os atos de substabelecimento, desarquivamento e juntada.

7.7. Da advocacia extrajudicial e das atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas

7.7.1. A advocacia extrajudicial e as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas deverão ser comprovadas mediante cópias autenticadas dos atos privativos praticados, na forma do subitem 14.1.3.1, alínea “b”, do Edital nº 001/2025.

7.8. Dos cargos, empregos ou funções

7.8.1. A comprovação do exercício de cargo, emprego ou função não privativo de bacharel em Direito deverá

ser realizada mediante certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente.

7.8.2. A certidão deverá indicar:

I – o cargo, emprego ou função exercido;

II – o período de exercício;

III – as respectivas atribuições; e

IV – a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

7.8.3. Caberá à Comissão do Concurso, mediante decisão fundamentada, analisar a validade do documento apresentado.

8. DAS CERTIDÕES RELATIVAS AOS LUGARES DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

8.1. Para fins das alíneas “e” e “f” do subitem 14.1.2 do Edital nº 001/2025, deverão ser informados todos os lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

8.2. Para cada lugar de residência, deverão ser apresentadas as certidões dos órgãos indicados nas alíneas “e” e “f” do subitem 14.1.2, observadas as respectivas competências e abrangências territoriais.

8.3. Existindo mais de um lugar de residência no período considerado, deverão ser apresentadas as certidões correspondentes a todos eles.

8.4. Em regra, a alteração de endereço dentro da mesma localidade não exigirá a apresentação duplicada de certidão expedida pelo mesmo órgão e com idêntica abrangência territorial.

8.5. Quando os lugares de residência estiverem situados em unidades federativas ou circunscrições distintas, deverão ser apresentadas as certidões expedidas pelos órgãos competentes de cada uma delas.

8.6. As certidões deverão contemplar:

I – primeira e segunda instâncias da Justiça Federal;

II – primeira e segunda instâncias da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

III – respectivos Juizados Especiais;

IV – Justiça Militar da União;

V – Justiça Militar Estadual, onde houver;

VI – Polícia Federal; e

VII – Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal.

8.7. A apresentação das certidões não afasta a possibilidade de realização das diligências previstas no item 14.3 do Edital nº 001/2025.

9. DAS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES DISCIPLINARES

9.1. A declaração prevista na alínea “h” do subitem 14.1.2 deverá informar se o candidato já foi indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente.

9.2. Em caso positivo, a declaração deverá conter notícia específica da ocorrência e ser acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

9.3. O candidato advogado deverá apresentar certidão da Ordem dos Advogados do Brasil que informe sua situação perante a Instituição, inclusive quanto à existência ou não de punição disciplinar.

9.4. O candidato submetido a órgão disciplinar em razão do exercício de profissão, cargo ou função deverá apresentar a certidão prevista na alínea “k” do subitem 14.1.2.

9.5. Caso o candidato esteja sujeito a mais de um órgão disciplinar em razão dos vínculos profissionais, cargos ou funções informados, deverão ser apresentadas as certidões correspondentes.

10. DA ORGANIZAÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A documentação da inscrição definitiva deverá ser reunida em arquivo único, no formato PDF, e encaminhada por meio do link individualizado que será disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. O arquivo deverá observar a ordem das alíneas "a" a "k" do subitem 14.1.2 do Edital nº 001/2025, ressalvada a documentação comprobatória dos títulos, que será encaminhada separadamente, na forma do item 11 deste edital.

10.3. O arquivo deverá ser organizado na seguinte ordem:

I – folha de rosto;

II – índice descritivo, com indicação das páginas;

III – requerimento de inscrição definitiva;

IV – documentos das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h", "i", "j" e "k" do subitem 14.1.2, observando-se que a documentação prevista na alínea "g" será apresentada em ambiente virtual próprio; e

V – declaração de ciência e conformidade.

10.4. Os documentos deverão:

I – estar integralmente legíveis;

II – ser digitalizados na orientação correta de leitura;

III – conter todas as páginas;

IV – incluir frente e verso, quando houver conteúdo em ambas as faces;

V – preservar selos, carimbos, assinaturas, códigos verificadores, QR Codes e os demais elementos necessários à análise e à validação; e

VI – corresponder aos documentos originais ou às cópias autenticadas mantidas sob a guarda do candidato.

10.5. As especificações relativas ao tamanho máximo do arquivo e às demais condições técnicas de envio constarão do edital de convocação ou do respectivo ambiente eletrônico.

10.6. Antes da conclusão do envio, caberá ao candidato conferir a abertura, a integralidade, a legibilidade e a ordenação do arquivo.

10.7. A possibilidade de realização de diligência não autoriza inscrição condicional nem afasta o dever de apresentação integral e tempestiva dos documentos exigidos.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1. Os documentos destinados à avaliação de títulos não integrarão o arquivo único da inscrição definitiva.

11.2. Os títulos serão encaminhados em link específico a ser disponibilizado pela Fundação Getúlio Vargas, observadas as disposições do item 16 do Edital nº 001/2025 e as instruções operacionais que constarão do edital de convocação.

11.3. Cada título que o candidato pretenda submeter à pontuação deverá ser apresentado acompanhado da respectiva folha de rosto e dos documentos comprobatórios pertinentes.

11.4. A folha de rosto deverá identificar a espécie do título e o correspondente enquadramento no subitem 16.3 do Edital nº 001/2025.

11.5. Os documentos comprobatórios deverão observar as exigências previstas no item 16 do Edital nº 001/2025, inclusive quanto à forma de apresentação e autenticação.

12. DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

12.1. O candidato deverá incluir, ao final do arquivo da inscrição definitiva, declaração datada e assinada, conforme modelo em anexo, atestando:

I – que leu e observou as disposições do Edital nº 001/2025, deste edital e do edital de convocação para a terceira etapa;

II – que conferiu a presença, a ordem, a integralidade e a legibilidade dos documentos encaminhados;

III – que os documentos originalmente físicos foram autenticados antes da digitalização, quando exigido;

IV – que os documentos originalmente eletrônicos foram encaminhados com os elementos necessários à verificação de sua autenticidade;

- V – que as imagens digitalizadas correspondem aos documentos originais ou às cópias autenticadas mantidas sob sua guarda;
- VI – que informou todos os lugares em que residiu no período exigido;
- VII – que as informações relativas à atividade jurídica correspondem aos documentos apresentados;
- VIII – que tem ciência da possibilidade de apresentação dos originais, prestação de esclarecimentos e atendimento de diligências durante a sindicância de vida pregressa e investigação social; e
- IX – que tem ciência de que a presente declaração não substitui qualquer documento exigido pelo Edital nº 001/2025 e não supre documento ausente, incompleto, ilegível ou apresentado em desconformidade com as normas do concurso.

12.2. A declaração não substitui qualquer documento exigido pelo Edital nº 001/2025 nem supre documento ausente, incompleto, ilegível ou apresentado em desconformidade.

13. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

13.1. Os candidatos que vierem a ser convocados para a terceira etapa deverão providenciar, às próprias expensas, os seguintes exames:

- I – eletrocardiograma em repouso;
- II – eletroencefalograma sob vigília;
- III – exame toxicológico com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de maconha, metabólitos do delta-9 THC, cocaína, anfetaminas, inclusive seus metabólitos e derivados, e opiáceos;
- IV – exames de sangue:
 - a) gama GT;
 - b) glicemia;
 - c) hemograma; e
 - d) creatinina;
- V – exame oftalmológico com avaliação de acuidade visual; e
- VI – audiometria.

13.2. Os exames, resultados e laudos deverão ser apresentados diretamente aos profissionais designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data presencialmente agendada para a avaliação médica.

13.3. Os exames não deverão ser incluídos no arquivo eletrônico da inscrição definitiva nem nos arquivos destinados à avaliação de títulos.

13.4. A data dos exames deverá ser inferior a, no máximo, 60 (sessenta) dias da data designada para a avaliação médica, nos termos do subitem 14.2.3 do Edital nº 001/2025.

13.5. Os resultados e laudos deverão:

- I – identificar nominalmente o candidato;
- II – indicar a data de realização do exame;
- III – identificar o laboratório, a clínica ou o estabelecimento responsável;
- IV – conter a identificação do profissional responsável e o respectivo número de registro no conselho de classe, quando aplicável; e
- V – apresentar resultado legível.

13.6. O exame toxicológico deverá indicar:

- I – a utilização de amostra de queratina;
- II – a janela mínima de detecção de 90 (noventa) dias; e
- III – a pesquisa das substâncias e dos metabólitos especificados no item 13.1, inciso III.

13.7. Os profissionais designados pela Comissão poderão solicitar exames complementares, caso necessário, nos termos do subitem 14.2.2 do Edital nº 001/2025.

13.8. O não comparecimento do candidato nos dias designados para a avaliação médica e para a avaliação

psicológica acarretará sua eliminação do concurso, nos termos do subitem 14.2.1.2 do Edital nº 001/2025.

13.9. A avaliação médica realizada nesta etapa não exime o candidato que vier a ser aprovado em definitivo no concurso de submeter-se à avaliação médica necessária à posse no cargo.

14. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1. Os documentos apresentados para a inscrição definitiva, com exceção dos títulos, serão encaminhados para a realização da sindicância de vida pregressa e investigação social, na forma do item 14.3 do Edital nº 001/2025.

14.2. Durante a sindicância, o candidato poderá ser solicitado a:

I – exhibir documentos;

II – justificar situações por escrito; ou

III – prestar esclarecimentos pessoais à Comissão do Concurso.

14.3. A recusa do candidato acarretará sua exclusão, nos termos do subitem 14.3.5 do Edital nº 001/2025.

14.4. A Comissão poderá solicitar informações às autoridades ou aos professores universitários indicados pelo candidato, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos, na forma do Edital nº 001/2025.

14.5. A realização de diligência destina-se à adequada instrução e ao esclarecimento de fatos, informações ou documentos e não afasta o dever de apresentação integral e tempestiva da documentação exigida para a inscrição definitiva.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este edital comunica as designações das Comissões de Heteroidentificação e Multiprofissional e presta esclarecimentos destinados a facilitar a preparação dos candidatos para a futura terceira etapa.

15.2. O presente edital não convoca os candidatos para a inscrição definitiva, para os procedimentos relacionados às modalidades de concorrência reservada ou para as avaliações médica e psicológica.

15.3. A convocação para a terceira etapa será realizada por edital específico, no qual constarão os candidatos convocados, o prazo para requerimento da inscrição definitiva, o período de funcionamento do sistema eletrônico, as especificações técnicas dos arquivos, as datas das avaliações e as demais instruções operacionais.

15.4. Não será aceita inscrição sem os documentos previstos no subitem 14.1.2 do Edital nº 001/2025, observada a forma específica de encaminhamento dos títulos prevista no item 11 deste edital.

15.5. Não será admitida inscrição condicional.

15.6. A responsabilidade atribuída ao candidato pela apresentação da documentação não afasta a análise objetiva, isonômica e fundamentada das inscrições pela Comissão nem a possibilidade de realização das diligências previstas no Edital nº 001/2025.

15.7. Este edital não altera, amplia ou restringe as disposições do Edital nº 001/2025, ao qual permanece integralmente subordinado.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Curitiba/PR, 03 de setembro de 2026.

DESEMBARGADOR ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA

Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Desembargador**, em 03/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13479817** e o código CRC **3DD01CE3**.

0146713-28.2024.8.16.6000

13479817v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ANEXO Nº 13479844 - CNPER-CCICM

SEI!TJPR Nº 0146713-28.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13479844

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, regido pelo Edital nº 001/2025, por ocasião do requerimento de inscrição definitiva, DECLARO que:

I – li e observei as disposições constantes do Edital nº 001/2025, do Edital nº 45/2026 e do edital de convocação para a terceira etapa do certame;

II – conferi a presença, a ordem, a integralidade e a legibilidade dos documentos encaminhados para instrução da inscrição definitiva;

III – os documentos originalmente físicos apresentados em meio eletrônico foram autenticados previamente à digitalização, quando exigido;

IV – os documentos originalmente eletrônicos foram encaminhados com os elementos necessários à verificação de sua autenticidade;

V – as imagens digitalizadas encaminhadas correspondem aos documentos originais ou às cópias autenticadas mantidas sob minha guarda;

VI – informei todos os lugares em que residi no período exigido pelo Edital nº 001/2025;

VII – as informações relativas à atividade jurídica correspondem aos documentos apresentados para sua comprovação;

VIII – tenho ciência de que poderei ser instado(a) a apresentar documentos originais, prestar esclarecimentos e atender a diligências durante a sindicância de vida pregressa e investigação social; e

IX – tenho ciência de que a presente declaração não substitui qualquer documento exigido pelo Edital nº 001/2025 e não supre documento ausente, incompleto, ilegível ou apresentado em desconformidade com as normas do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Jorge Xisto Pereira, Desembargador**, em 03/09/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **13479844** e o código CRC **D9E4292A**.

0146713-28.2024.8.16.6000

13479844v2